



Handwritten signature in blue ink.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-028/2019

Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL RECREATIVA E DESPORTIVA DA FREGUESIA DE VILA CHÃ DE SÁ pessoa coletiva de direito privado, com sede em Estrada Dos Lagares N.º 18, NIPC 501616713, aqui representado por José Manuel Lopes Pereira Dos Santos, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL RECREATIVA E DESPORTIVA DA FREGUESIA DE VILA CHÃ DE SÁ** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:



Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Henr. Henry".

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL RECREATIVA E DESPORTIVA DA FREGUESIA DE VILA CHÃ DE SÁ**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de "Apoio Institucional";



- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 30 de setembro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de **2018/2019**.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **40.960,88€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, no âmbito da candidatura à **Medida 1** (Apoio a Atividades Desportivas Federadas) é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **30.187,70€**, correspondente a **73,70%** da referida despesa, para o desenvolvimento da atividade de Futebol, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **27.678,17€**, sendo o restante valor de **2.509,53€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
 - o Do apoio financeiro a atribuir, de acordo com os critérios de avaliação do Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, correspondem:
 - **22.878,17€**, aos escalões de formação masculinos;



- **4.000,00€** ao escalão sénior masculino que compete na 1ª Divisão Distrital da Associação de Futebol de Viseu, acrescido de **800,00€**, por desenvolverem a modalidade em 7 escalões de formação;

2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 16.606,90 € na data de publicitação do presente CPDD;
- 1.1. 2.767,82 € em 31 de maio de 2019;
- 1.2. 2.767,82 € em 30 de junho de 2019;
- 1.3. 2.767,82 € em 31 de julho de 2019;
- 1.4. 2.767,82 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.



Handwritten signature and date: 10/10/2019

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

- 1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
- 2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
- 4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.
- 5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
- 6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.
- 7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.



Cláusula 8.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **27.678,17€**, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 47353.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE
VISEU

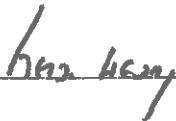
Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

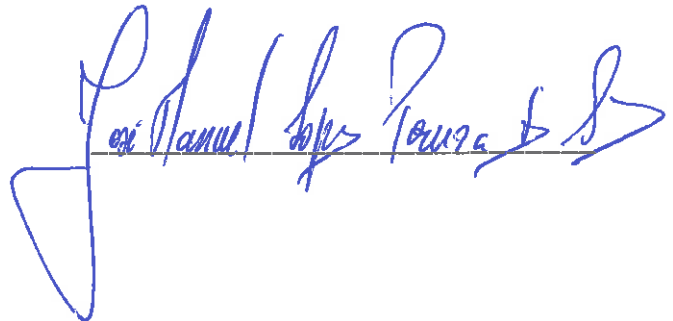
O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 29 de maio de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU



**ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE
SOCIAL RECREATIVA E DESPORTIVA
DA FREGUESIA DE VILA CHÃ DE SÁ**





CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

**Programa de Desenvolvimento Desportivo
(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: **Associação de Sol Soc Rec de Desportiva da Freguesia de Vão Chã de Sá**

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo é a seleção das seguintes Medidas, Assinadas pelo Município de Viseu no âmbito do Plano Municipal de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a descrição e caracterização específica das atividades propostas. As ações previstas no âmbito do presente Programa 2019 do CL 2018/2019

Seleciona a(s) medida(s) a(s) que se candidata
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas
 Descrição: Apoio a atividades federadas
 Participação em provas federadas na modalidade de futebol na época desportiva 2018/2019

Selecione a medida
 Descrição e caracterização do Objeto

Selecione a medida
 Descrição e caracterização do Objeto

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Calendarização do Programa: **01-07-2018**
 Prazo global de execução do Programa: **30-08-2019**

C | Observações

Quem é responsável pela entidade promotora
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Cargo: **Presidente da Direção**
 Data: **11 de março de 2019**

Eixo A: Desporto e Atividade Física	Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais	Eixo C: Mobilização e Apoio à Associação
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza	Medida 13: Apoio de Voluntários
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Medida 7: Torneios Desportivos de Formação	1 e 15 de Maio
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	Até 2 meses antes da data do evento	Medida 14: Manutenção de Campos Federais
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promoção da Inclusão Ativa	Medida 8: Desporto de Rendimento	1 e 15 de Fevereiro
Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Até 4 meses antes da data do evento	Medida 15: Construção e Equiparação de Instalações Desportivas e Sociais
Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa	1 e 15 de Abril
Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas	Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos	Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços
Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física	Medida 11: Promoção da Atividade Física	1 e 15 de Junho
Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promoção da Inclusão Ativa	Até 2 meses antes da data do evento	Medida 17: Apoio de Sociedades Esportivas
Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local	Medida 12: Semana da Atividade Física	1 e 15 de Março
Medida 6: Apoio a Atividades Desportivas Federadas	1 e 15 de Fevereiro	

haz. haz.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Tabela Geral

Identificação da Entidade		Associação de Sol. Soc. Rec. de Desportiva da Freguesia de Vila Chã de Sá	
Modalidades Coletivas	Total de Atletas	Modalidades Individuais	Total de Atletas
A Futebol	133	0	0
B 0	0	0	0
C 0	0	0	0
D 0	0	0	0
			Equipa 133

Objetivos

- OBJ.1** Aumentar o número de praticantes nos escalões de formação do sexo feminino
- OBJ.2** Proporcionar uma melhoria contínua nas condições de trabalho proporcionadas às nossas equipas
- OBJ.3** Apostar nos atletas da formação de forma a que eles possam integrar equipas que disputam campeonatos nacionais do distrito de Viseu
- OBJ.4** Continuar a promover a prática de desporto no escalão Sênior de futebol de forma a introduzir jovens da formação

O Presidente da Direção *Jose Manuel Lopes Pereira*
Data: 11 de março de 2019

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Anexo A
Mod. Colmizos

Identificação da Entidade: Associação de Sol. Soc. Rec. de Desportiva da Freguesia de Vila Chã de Sá

Modalidade: Futebol

Caracterização N.º de Atletas

Escalações de Formação	Masculino	106
	Feminino	4
Escalação Sénior	Masculino	23
	Feminino	0
		133

NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 6 meses por ano e 2 unidades de treino semanais

Handwritten signature

Mensalidade cobrada (se a entidade praticar o sistema de quotas): Petizes e Traquinas 10€/prática | Sub - 10, 11, 13, 15, 17 - 16€/prática | Juniores A - Gratuito

Médias de discriminação positiva (discriminação corporativa ou quotas): Atletas sexo Feminino -50% da mensalidade do respetivo escalão

Atividade Desportiva	Período de Realização	Localização	N.º de Atletas	
Sénior - Campeonato Distrital 1ª Divisão - Zona Sul	01/07/2018 a 30/06/2019	AF WISEU	23	0
Sénior - Taça Sócios de Mérito	01/07/2018 a 30/06/2019	AF WISEU	23	0
Juniores A - Campeonato Distrital - Zona Sul	01/07/2018 a 30/06/2019	AF WISEU	16	0
Juniores A - Taça AF Wiseu	01/07/2018 a 30/06/2019	AF WISEU	16	0
Juniores B - Campeonato Distrital - Zona Sul	01/07/2018 a 30/06/2019	AF WISEU	21	0
Juniores B - Taça AF Wiseu	01/07/2018 a 30/06/2019	AF WISEU	21	0
Juniores C - Campeonato Distrital - Zona Sul	01/07/2018 a 30/06/2019	AF WISEU	16	0
Juniores C - Taça AF Wiseu	01/07/2018 a 30/06/2019	AF WISEU	16	0
Juniores D - Sub 13 Campeonato Distrital - Zona Sul	01/07/2018 a 30/06/2019	AF WISEU	19	0
Juniores D - Sub 13 Taça AF Wiseu	01/07/2018 a 30/06/2019	AF WISEU	19	0
Juniores E - Sub 11 Campeonato Distrital - Zona Sul	01/07/2018 a 30/06/2019	AF WISEU	10	1
Juniores E - Sub 11 Taça AF Wiseu	01/07/2018 a 30/06/2019	AF WISEU	10	1
Juniores E - Sub 10 Campeonato Distrital - Zona Sul	01/07/2018 a 30/06/2019	AF WISEU	7	3
Juniores E - Sub 10 Taça AF Wiseu	01/07/2018 a 30/06/2019	AF WISEU	7	3
Juniores F - Encontros de traquinas - Sub 8	01/07/2018 a 30/06/2019	AF WISEU	9	0
Juniores G - Encontros de petizes - Sub 6	01/07/2018 a 30/06/2019	AF WISEU	8	0

Emprego de Recursos Humanos

Equipa	Nome do(a) Treinador(a) - PRINCIPAL	Formação Académica (a nível de Educ. Física ou Desporto)	Qualificação Desportiva
Séniores	António Renato Pereira Coelho		Cédula nº 37365 - Nível II
Juniores A	Paulo Jorge Correia de Figueiredo	Treinador Estagiário Nível II	Cédula nº 35268 - Nível I*
Juniores A	Bruno Alexandre Ferreira Barros	Licenciatura Desporto	Tr Estagiário - Nível I**
Juniores B	José Fernando Filipe Santos		Cédula nº 15899 - Nível I
Juniores B	Nelson Carlos Rodrigues dos Santos		Em Formação - Nível I**
Juniores C	Simão Pedro Rodrigues Duarte	Licenciado	Cédula nº 67567 - Nível I*
Juniores D - Sub 13	António Manuel Tavares Azevedo	Doutorado, Mestre Lic Ed Física	
Juniores D - Sub 13	José Guilherme Costa Melo	Técnico Superior educação Soc.	Em Formação - Nível I**
Juniores E - Sub 11	Paulo Jorge Correia de Figueiredo	Treinador Estagiário Nível II	Cédula nº 35268 - Nível I*
Juniores E - Sub 10	Vitor Alfredo Alves Branco	Licenciatura	Cédula nº 31855 - Nível I*
Juniores F - Sub 8	António Manuel Tavares Azevedo	Doutorado, Mestre Lic Ed. Física	
Juniores G - Sub 6	António Manuel Tavares Azevedo	Doutorado, Mestre Lic Ed Física	

